

## **NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2025/2026**

### **FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU, GASPAR E INDAIAL**

#### **COMUNICADO 04**

Informamos que o Sintrafite está divulgando às empresas e escritórios de contabilidade a “Circular nº 02”, datada de 29 setembro de 2025, mencionando o reajuste da categoria têxtil de Blumenau, Gaspar e Indaial, com informações que não condizem com a realidade decorrente das negociações coletivas realizadas entre o Sintex e o Sintrafite.

Com o objetivo de esclarecer os fatos, informamos:

- 1 – Recebemos a pauta de reivindicações do Sintrafite em 12 de agosto, com 56 cláusulas, muitas delas, impossíveis de serem atendidas pelo segmento industrial;
- 2 – Realizamos a assembleia das empresas no dia 26 de agosto, onde foram estabelecidos os parâmetros para a negociação com o Sindicato Laboral, tomando-se por base a extinta Convenção Coletiva de 2016, pois, fazem 08 anos que a categoria não possui uma CCT;
- 3 – Foram realizadas várias rodadas de negociação com Sindicato, onde foram discutidas as diversas alternativas para fechamento da Convenção Coletiva;
- 4 – As empresas, através do Sintex propuseram a reedição de praticamente todas as cláusulas da extinta Convenção Coletiva, incluindo correção do piso da categoria, com significativo aumento real, auxílio creche nos valores de R\$336,00 com comprovação e R\$238,00 sem comprovação, bem como reajuste salarial com garantia de aumento real acima da inflação, desde que assinada a CCT;
- 5 – Não houve aceitação por parte do Sindicato Laboral, pois o mesmo insiste em estabelecer condições para a cláusula da terceirização. A proposta do Sintex foi pela aplicação da própria lei neste sentido, pois a mesma foi julgada constitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal que assim decidiu “*É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.*”
- 6 – Propusemos ainda, mais uma alternativa no sentido de superar este impasse, ou seja, uma Convenção Coletiva Parcial, ficando a cláusula da terceirização com a seguinte redação: “*As partes, acordam que as questões relativas à terceirização das atividades nas empresas e quaisquer outros aspectos correlatos, não são objeto do presente instrumento coletivo, sendo que tais matérias continuarão sendo discutidas e caso haja consenso, farão parte de instrumento específico*”.
- 7 – Mesmo assim, a CCT parcial, também foi rejeitada, pelo que, em razão da intransigência do Sintrafite, ainda não foi assinada a CCT 2025/2026;

- 8 – Em decorrência desta realidade, o Sintex, mais uma vez, não tendo outra alternativa, sugeriu às empresas o repasse da inflação do período, medida pelo INPC, em até 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) conforme nosso comunicado 02 (anexo ao presente).
- 9 – Esclarecemos ainda que esta reposição salarial não é obrigatória, e sim optativa, uma vez que não há previsão legal nem normativa que imponha tal obrigação.
- 10 – Reiteramos o desejo do Sintex em manter as negociações abertas com o referido Sindicato, mas, neste momento, sendo necessários estes esclarecimentos, para que as empresas não sejam induzidas em erro.

IMPORTANTE: O Sintex, entidade que representa às empresas, fica à disposição para quaisquer informações adicionais, através do e-mail [vanessa@sintex.org.br](mailto:vanessa@sintex.org.br) ou pelo telefone (47) 3326-9662.

Blumenau, 30 de setembro de 2025

**Comissão de Negociação das Indústrias**

Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau



## NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2025/2026

### FIACÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU, GASPAR E INDAIAL

#### COMUNICADO 02

- 1 – Considerando que até a presente data não foi possível fechar a Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2025/2026, com o Sintrafite, em virtude de divergências entre as propostas dos trabalhadores e empresas;
- 2 – Considerando que a principal questão do insucesso da negociação, novamente se refere sobre a cláusula da terceirização, vez que o SINTRAFITE se mantém contra a possibilidade do seu uso, procedimento cuja aplicação é autorizada pela lei, ratificada inclusive por decisão do Supremo Tribunal Federal, que julgou constitucional a sua utilização;
- 3 – Considerando que desde setembro de 2017, por esta divergência, **a categoria não possui mais uma Convenção Coletiva vigente, e por consequência, igualmente não tem uma data base, estando sem os benefícios e garantias das cláusulas da Convenção Coletiva extinta;**
- 4 – Considerando ainda, a continuidade do impasse e a **necessidade do fechamento da folha de pagamento do mês** e, tendo em vista a não obrigatoriedade legal de qualquer reajuste salarial nesta data, o Sintex sugere, **ficando a critério exclusivamente de cada empresa, sua aplicação, nestes termos:**
  - Antecipação salarial de caráter geral e espontâneo a partir de setembro/25 sobre os salários de agosto/25 no percentual de **até 5,05%** (cinco vírgula zero cinco por cento), que corresponde a inflação do período (INPC), para quem percebe salários até a quantia de R\$11.718,22 (onze mil setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) e, para os que percebem salários acima deste patamar, uma quantia fixa de R\$591,77 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). Tal antecipação será compensada quando do fechamento da nova convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou obrigação legal.
- 5 – Com relação ao auxílio creche, os valores sugeridos são de R\$336,00 com comprovação e R\$238,00 sem comprovação.
- 6 – A título de informação, por inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho, o piso da categoria é o piso Estadual de Santa Catarina, conforme estabelecido em lei, na faixa II no valor de R\$1.792,00 (hum mil setecentos e noventa e dois reais (Lei Complementar 869/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de abril de 2025).
- 7 – Ultrapassada a questão relativa a terceirização, todas as cláusulas da extinta CCT, poderão ser reavaliadas pelo Sintex, inclusive as de caráter econômico (reajuste/piso).

Blumenau, 22 de setembro de 2025

**Comissão de Negociação das Indústrias**

Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau

